COMISSÃO EUROPEIA



Bruxelas, 26.11.2018 C(2018) 7696 final

Senhora Presidente,

A Comissão agradece à Assembleia da República o parecer que emitiu sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições comuns sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu Mais, o Fundo de Coesão e o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e regras financeiras para estes Fundos e o Fundo para o Asilo e a Migração, o Fundo para a Segurança Interna e o Instrumento de Gestão das Fronteiras e dos Vistos {COM(2018) 375}.

Em 2 de maio de 2018, a Comissão adotou uma proposta relativa ao próximo Quadro Financeiro Plurianual para o período de 2021-2027 {COM(2018) 322 final}. A proposta relativa ao Regulamento Disposições Comuns integra esse pacote mais alargado e prevê ambiciosas medidas de combate às desigualdades entre as diferentes regiões da Europa em termos de coesão económica, social e territorial.

O Regulamento Disposições Comuns ora proposto estabelecerá disposições comuns para sete fundos de gestão partilhada. A nova política de coesão visa o cumprimento das principais prioridades da União Europeia, que passam pelo combate ao desemprego e pela orientação do desenvolvimento económico e social através da competitividade e da convergência. Assegura financiamento para todas as regiões, apesar do atual contexto orçamental, que é difícil, o que significa que todas as regiões de um país como Portugal terão meios para enfrentar os diferentes desafios que se lhes colocam em matéria de desenvolvimento através de um conjunto de prioridades mais bem alinhado com a atual agenda política da União Europeia.

Ex.^{ma} Senhora
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus da Assembleia da República
Dr. ^a Regina Bastos
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa
PORTUGAL

cc. Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República Dr. Eduardo Ferro Rodrigues Palácio de S. Bento 1249-068 Lisboa PORTUGAL O reforço da transparência e o respeito dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade no processo de tomada de decisões constituem prioridades para a Comissão, em termos gerais. O princípio da subsidiariedade, em particular, está consagrado na base jurídica da proposta de Regulamento Disposições Comuns e é nuclear no processo global de tomada de decisões para a gestão partilhada dos Fundos da União Europeia.

Em conformidade com o artigo 317.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), a Comissão deve executar o orçamento em cooperação com os Estados-Membros, aplicando as disposições dos regulamentos adotados nos termos do artigo 322.º do TFUE, como muito bem se refere no parecer da Assembleia da República.

O artigo 322.º, n.º 1, alínea a), do TFUE constitui a base jurídica da adoção de regulamentação para estabelecer regras financeiras que determinem, em particular, o procedimento a adotar para o estabelecimento e a execução do orçamento e para a apresentação e auditoria das contas. O princípio da subsidiariedade não se estende às regras financeiras, relativamente às quais se considera claramente que apenas a União pode ou deve agir.

O artigo 349.º do TFUE estabelece que serão adotadas medidas específicas para ter em conta a situação social e económica estrutural das regiões ultraperiféricas, que é agravada por determinadas características específicas que prejudicam gravemente o seu desenvolvimento.

Mais concretamente, a conformidade de cada um dos diferentes fundos com o princípio da subsidiariedade é consignada na exposição de motivos das propostas relativas a cada fundo abrangido pela proposta de Regulamento Disposições Comuns. A própria proposta respeita igualmente o princípio da subsidiariedade, em especial através da promoção da gestão partilhada, na medida em que os programas não serão geridos diretamente pela Comissão Europeia, mas sim executados em parceria com os Estados-Membros.

Os mecanismos de gestão partilhada que regem a política de coesão foram reforçados em alguns aspetos na proposta, por exemplo com a possibilidade de maior utilização dos sistemas nacionais de gestão e controlo no quadro da aplicação dos fundos no terreno.

A Comissão regista portanto devidamente o parecer positivo expressado pela Assembleia da República e aprecia o seu oportuno envolvimento nesta fase do processo de elaboração das políticas a seguir.

A Comissão congratula-se igualmente pelo reconhecimento pela Assembleia da República dos esforços envidados para reduzir substancialmente os encargos administrativos para os beneficiários e as autoridades de gestão, mas também para reforçar a flexibilidade do exercício de programação e aumentar as sinergias com as prioridades da UE.

Estão atualmente a decorrer as discussões entre a Comissão e os colegisladores sobre a proposta de Regulamento Disposições Comuns, e a Comissão está confiante de que será possível alcançar rapidamente um acordo sobre o pacote legislativo relativo à política de coesão.

Queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração,

Frans Timmermans

Primeiro Vice-Presidente

Corina Creţu

Membro da Comissão